



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 14

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre distribuição de nova remessa de Vacinas Coronavac/Butantan – Primeiras Doses (D1), para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a COVID-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a COVID-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a COVID-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a Deliberação Conjunta CIB nº 02, de 10 de junho de 2021, que pactua a segunda edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, para as ações de imunização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro;

Considerando a Resolução SES nº 2.323, de 18 de junho de 2021, que estabelece a vacinação de gestantes e puérperas com e sem comorbidades, além das lactantes até 12 meses, incluindo-as como grupo prioritário nas ações da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando hoje (19/06/2021), a distribuição de forma proporcional e igualitária, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, de Vacinas Coronavac/Butantan, para a continuidade das Ações de Vacinação contra a COVID-19, seguindo às recomendações da CGPNI/MS, quanto ao PÚBLICO-ALVO elencado. Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo, realizarão a retirada diretamente na Central Geral de Armazenamento (CGA) da SES-RJ.

Receberão **65.700 doses** (em apresentação multidoses - frascos de 10 doses), para utilização como primeiras doses (D1), conforme distribuição a seguir: (1) **34.330 doses** - nas pessoas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente com e sem BPC, além de gestantes, puérperas e lactantes com ou sem comorbidades; e (2) **31.370 doses** – nos trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Em tempo, ressaltamos que as segundas doses dessa remessa permanecerão armazenadas na

CGA para liberação oportuna seguindo o intervalo de 28 dias entre as doses, recomendado pelo fabricante.

Portanto, as coordenações municipais de imunização deverão utilizar todas essas **65.700 doses** recebidas, EXCLUSIVAMENTE, na vacinação dos grupos elencados, seguindo as recomendações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

Com essa distribuição, o PNI/MS já atendeu aos seguintes grupos prioritários:

- (1) Trabalhadores da saúde (100%);
- (2) Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) (100%);
- (3) Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas) (100%);
- (4) População indígena, a partir de 18 anos de idade, aldeada em terras indígenas homologadas (100%);
- (5) Idosos com idade igual ou superior a 90 anos (100%);
- (6) Idosos com 80 a 89 anos de idade (100%);
- (7) Idosos com 75 a 79 anos de idade (100%);
- (8) Idosos com 70 a 74 anos de idade (100%);
- (9) Idosos de 65 a 69 anos (100%);
- (10) Idosos de 60 a 64 anos (100%);
- (11) Povos e Comunidades Tradicionais Quilombolas (100%);
- (12) Forças de Segurança e Salvamento (71%);
- (13) Pessoas com comorbidades, Gestantes e Puérperas com comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente (88,1%);
- (14) Trabalhadores Portuários (100%);
- (15) Trabalhadores do Transporte Aéreo (100%);
- (16) Pessoas em situação de rua (100%);
- (17) Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade (100%);
- (18) População Privada de Liberdade (100%);
- (19) Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (100%);
- (20) Trabalhadores da Educação do Ensino Superior (100%); e
- (21) Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (100%).

Reforçamos como nos demais documentos enviados anteriormente, que é de extrema importância que os responsáveis técnicos e gestores municipais organizem suas ações de imunização priorizando os grupos elencados, para que não haja prejuízo da oferta da vacina para os mesmos. Contudo, ao final do prazo de abertura do frasco multidoso que é de 8 horas para a vacina Butantan/Coronovac, em situações onde haja risco de perda da oportunidade de vacinar, a equipe deverá ofertar a dose criteriosamente aos indivíduos que estiverem aptos dentro dos grupos elencados pelo MS para a vacinação, seguindo as recomendações do informe atual.

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Faz se necessária a busca ativa por parte dos gestores municipais, quanto a necessidade de se obter a plena vacinação da população prioritária e vulnerável de instituições de longa permanência de idosos e pessoas com deficiência, para administração de dose D1 e completude do esquema vacinal com D2, conforme imunobiológico utilizado, além de avaliação de possíveis distorções de quantitativo dessas instituições, por exemplo, quanto a organizações que não tem plena legalização, para que se possa acolher e avaliar a possibilidade de apoio a essa questão.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - Distribuição de doses no Estado do Rio de Janeiro - Coronavac D1 (65.700), 18465451.
II - Vigésimo Terceiro Informe Técnico - 25ª Pauta de distribuição - retificação, 18465077.
III - Deliberação Conjunta CIB nº 02/2021, 18465458.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Ribeiro, Subsecretário**, em 19/06/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18465409** e o código CRC **F311FE22**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/013176/2021

SEI nº 18465409

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19				
(Coronavac - D1 - 65.700 doses)				
MUNICÍPIOS	Comorbidades, Gestantes e Puérperas e Lactantes com e sem Comorbidades, Pessoas com Deficiência Permanente com e sem BPC (34.330 doses D1)	Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos(*) (31.370 doses D1)	DOSES A DISTRIBUIR D1 (total 65.700 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D1 (frascos de 10 doses)
Angra dos Reis	460	310	770	77
Aperibé	20	30	50	5
Araruama	270	250	520	52
Areal	20	30	50	5
Armação dos Búzios	80	60	140	14
Arraial do Cabo	60	60	120	12
Barra do Piraí	190	200	390	39
Barra Mansa	370	330	700	70
Belford Roxo	1.130	690	1.820	182
Bom Jardim	60	50	110	11
Bom Jesus do Itabapoana	70	80	150	15
Cabo Frio	490	380	870	87
Cachoeiras de Macacu	120	100	220	22
Cambuci	30	30	60	6
Campos dos Goytacazes	1.090	850	1.940	194
Cantagalo	40	40	80	8
Carapebus	40	30	70	7
Cardoso Moreira	30	30	60	6
Carmo	30	40	70	7
Casimiro de Abreu	100	70	170	17
Comendador Levy Gasparian	20	20	40	4
Conceição de Macabu	40	50	90	9
Cordeiro	30	50	80	8
Duas Barras	20	30	50	5
Duque de Caxias	1.970	1.270	3.240	324
Engenheiro Paulo de Frontin	30	30	60	6
Guapimirim	120	90	210	21
Iguaba Grande	40	60	100	10
Itaboraí	550	370	920	92
Itaguaí	300	190	490	49
Italva	30	40	70	7
Itaocara	40	60	100	10
Itaperuna	210	190	400	40
Itatiaia	70	60	130	13
Japeri	220	180	400	40
Laje do Muriaé	10	20	30	3
Macaé	640	330	970	97
Macuco	10	10	20	2
Magé	500	410	910	91
Mangaratiba	90	80	170	17
Maricá	370	280	650	65
Mendes	40	40	80	8
Mesquita	340	280	620	62
Miguel Pereira	40	60	100	10
Miracema	50	60	110	11
Natividade	30	40	70	7
Nilópolis	300	340	640	64
Niterói	1.000	1.240	2.240	224

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19				
(Coronavac - D1 - 65.700 doses)				
MUNICÍPIOS	Comorbidades, Gestantes e Puérperas e Lactantes com e sem Comorbidades, Pessoas com Deficiência Permanente com e sem BPC (34.330 doses D1)	Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos(*) (31.370 doses D1)	DOSES A DISTRIBUIR D1 (total 65.700 doses)	DOSES A DISTRIBUIR D1 (frascos de 10 doses)
Nova Friburgo	410	360	770	77
Nova Iguaçu	1.810	1.180	2.990	299
Paracambi	110	100	210	21
Paraíba do Sul	80	90	170	17
Paraty	90	80	170	17
Paty do Alferes	60	50	110	11
Petrópolis	630	580	1.210	121
Pinheiral	40	50	90	9
Piraí	60	50	110	11
Porciúncula	40	40	80	8
Porto Real	50	30	80	8
Quatis	20	30	50	5
Queimados	310	210	520	52
Quissamã	50	50	100	10
Resende	240	260	500	50
Rio Bonito	110	110	220	22
Rio Claro	30	40	70	7
Rio das Flores	20	20	40	4
Rio das Ostras	350	190	540	54
Rio de Janeiro	12.090	13.380	25.470	2.547
Santa Maria Madalena	30	20	50	5
Santo Antônio de Pádua	80	90	170	17
São Fidélis	80	80	160	16
São Francisco de Itabapoana	90	80	170	17
São Gonçalo	2.450	1.800	4.250	425
São João da Barra	100	70	170	17
São João de Meriti	960	800	1.760	176
São José de Ubá	20	20	40	4
São José do Vale do Rio Preto	50	40	90	9
São Pedro da Aldeia	220	190	410	41
São Sebastião do Alto	20	20	40	4
Sapucaia	40	40	80	8
Saquarema	190	160	350	35
Seropédica	170	140	310	31
Silva Jardim	50	40	90	9
Sumidouro	30	30	60	6
Tanguá	70	60	130	13
Teresópolis	360	320	680	68
Trajano de Moraes	20	30	50	5
Três Rios	160	160	320	32
Valença	150	160	310	31
Varre-Sai	20	20	40	4
Vassouras	80	80	160	16
Volta Redonda	480	480	960	96
TOTAL	34.330	31.370	65.700	6.570

(*) seguindo a publicação da Deliberação Conjunta CIB/RJ 02 (10/06/2021) da segunda versão do calendário único de vacinação contra a COVID-19 do ERJ.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

VIGÉSIMO TERCEIRO INFORME TÉCNICO

25ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, RETIFICAÇÃO

PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À CONTINUIDADE DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

O Programa Nacional de Imunizações informa que a Campanha nacional tem nesta Etapa **113.384.164 milhões de doses distribuídas**:

- 49.936.230 Sinovac/Butantan
- 56.104.830 AstraZeneca/Fiocruz
- 8.309.254 Pfizer/Comirnaty

Já são **62.982.000 milhões de brasileiros com alcance à vacinas COVID-19**.

OBJETO

As aproximadas 113 milhões de doses distribuídas nas 25 Pautas de Distribuição dessa Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 observam as exigências regulatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA):

- **AstraZeneca/Fiocruz** (Vacina Covid-19 (recombinante)), Registro ANVISA 1.1063.0156;
- **Pfizer/Comirnaty** (Vacina Covid-19, baseada em RNA (RNAm)), Registro ANVISA nº1.2110.0481; e
- **Sinovac/Butantan** (Vacina adsorvida covid-19 (inativada)), Autorização temporária de uso emergencial

CALENDÁRIO DE RECEBIMENTO DAS VACINAS

O Ministério da Saúde monitora em **reuniões extraordinárias tripartite** a atualização do cronograma de entrega de novas doses das vacinas, estando confirmadas, em 14/06/2021, as seguintes remessas (Quadro 1, dados sujeitos à alterações):

Quadro 1: Cronograma de entrega de doses de vacinas COVID-19 ao Ministério da Saúde. Brasil, maio a julho de 2021.

DATA	DIA SEMANA	TOTAL DOSES	ALCANCE PESSOAS	PROCEDÊNCIA	Status
26/05/2021	QUARTA	629.460	566.514	PFIZER	Distribuído
28/05/2021	SEXTA	5.930.330	5.337.297	FIOCRUZ	Distribuído
30/05/2021	DOMINGO	936.000	842.400	PFIZER	Distribuído
02/06/2021	QUARTA	936.000	842.400	PFIZER	Distribuído
03/06/2021	QUINTA	527.670	474.903	PFIZER	Distribuído
04/06/2021	SEXTA	4.013.020	3.611.718	FIOCRUZ	Distribuído
06/06/2021	DOMINGO	2.399.670	2.159.703	PFIZER	Distribuído
11/06/2021	SEXTA	2.721.250	2.449.125	FIOCRUZ	Recebido
11/06/2021	SEXTA	800.000	360.000	BUTANTAN	Em distribuição
13/06/2021	DOMINGO	2.400.840	2.160.756	PFIZER	Em distribuição
16/06/2021	QUARTA	1.000.000	450.000	BUTANTAN	Em distribuição

18/06/2021	SEXTA	4.400.000	3.960.000	FIOCRUZ	Previsto
18/06/2021	SEXTA	1.000.000	450.000	BUTANTAN	Previsto
20/06/2021	DOMINGO	2.400.840	2.160.756	PFIZER	Previsto
21/06/2021	SEGUNDA	1.000.000	450.000	BUTANTAN	Previsto
23/06/2021	QUARTA	1.400.000	630.000	BUTANTAN	Previsto
25/06/2021	SEXTA	3.400.000	3.060.000	FIOCRUZ	Previsto
27/06/2021	DOMINGO	2.400.840	2.160.756	PFIZER	Previsto
aguardando confirmação	---	3.055.000	2.749.500	JANSSEN	Previsto
	TOTAL	41.350.920	34.875.828		

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

*A fim de promover o cumprimento dos esquemas de vacinação iniciados, conforme planejamento proposto pelo MS, as doses da vacina AstraZeneca/Fiocruz recebidas pelo MS a partir de 11/06/2021 permanecerão no estoque do MS até a data planejada para distribuição (de acordo com o intervalo entre doses definido), visando a garantia das doses D2 para conclusão desses esquemas (Ofício Conjunto Circular nº4/2021/SVS/MS).

A projeção de entregas de vacinas para os próximos dois trimestres está divulgada na página do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/entregas-de-vacinas-covid-19>). Destaca-se que os entes NÃO DEVEM considerar uma distribuição proporcional do total divulgado por trimestre nos três meses. Outrossim, até a confirmação dos laboratórios, que será divulgada nesse meio, sugere-se considerar o **total acumulado no último mês do trimestre, evitando erros de planejamentos e estratégias.**

GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS

Os **riscos de agravamento e óbito pela covid-19 e de vulnerabilidade social** orientaram a definição dos grupos prioritários delineados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO). Estes têm como objetivo promover a redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

Essa pauta promove a distribuição de doses das vacinas **Pfizer/Comirnaty e Sinovac/Butantan** (D1) visando à continuidade da vacinação apresentada no PNO (Quadro 2).

Quadro 2: Distribuição para os grupos prioritários atendidos*. Brasil, 2021.

Grupos Prioritários	(%) pessoas dos grupos ATENDIDOS NA 24ª Pauta	(%) pessoas dos grupos ATENDIDOS NA 25ª Pauta
Trabalhadores de Saúde	100	100
Pessoas idosas (60 anos ou mais) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas)	100	100
Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas)	100	100
Povos indígenas vivendo em terras indígenas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena	100	100
Pessoas de 90 anos e mais	100	100
Pessoas de de 85 a 89 anos	100	100
Pessoas de 80 a 84 anos	100	100
Pessoas de 75 a 79 anos	100	100
Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhos	100	100
Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola	100	100
Pessoas 70 a 74 anos	100	100
Pessoas de 65 a 69 anos	100	100
Pessoas de 60 a 64 anos	100	100
Forças de Segurança e Salvamento e Forças armadas	47,6	51,6
Pessoas com Comorbidades, Gestantes e Puérpera c/ comorbidades e Pessoas com deficiência permanente	80	87,85
Trabalhadores Portuários	100	100
Trabalhadores de Transporte Aéreo	100	100
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	65	84

*Os estados contemplados com o **Fundo Estratégico** (5% do total de doses disponibilizadas) em pautas anteriores promoveram a aceleração da vacinação e, portanto, apresentam variações dos percentuais atingidos nos grupos prioritários sequenciais do PNO.

O PNI esclarece que na última reunião da Comissão Intergestores Tripartite de 27/05/2021 ficou acordada a reorganização da vacinação da Campanha nacional de vacinação contra a Covid-19, estando definido (Nota Técnica nº717/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS):

1- Continuidade da vacinação até o grupo 17 " Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade", seguindo os grupos prioritários definidos no PNO - 7ª Edição. Simultaneamente, acontecerá a vacinação dos trabalhadores da educação dos ensinos básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes, EJA) e superior (grupos 18 e 19).

2- Início da vacinação por faixa etária, após a conclusão dos grupos (14 a 19): pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades e pessoas com deficiência permanente, pessoas em situação de rua, funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e população privada de liberdade; e trabalhadores da educação e trabalhadores da educação dos ensinos básico e superior;

3- A vacinação por faixa etária será decrescente, iniciando em 59 anos até os 18 anos, que ocorrerá concomitantemente os demais trabalhadores dos serviços essenciais (grupos 20 a 28), descritos no PNO 7ª edição.

OPERACIONALIZAÇÃO

1- Pfizer/Comirnaty (Anexo 1) apresentação 2,25 ml (após diluição):

Frasco-ampola multidose com **6 doses (0,3 ml/dose)** - tempo de validade após abertura do frasco de **6 horas**, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Intervalos entre doses do esquema vacinal: **12 semanas**

ESTRATÉGIAS:

Continuação do Esquema Vacinal (D1) dos grupos prioritários:

5,5% Pessoas com Comorbidades, Gestantes e Puérperas c/ comorbidades e Pessoas com deficiência permanente;

19% Trabalhadores de Educação do Ensino Básico;

4% Forças de segurança e salvamento e forças armadas

Povos e comunidades tradicionais ribeirinhos (ajuste denominador)

O atendimento ao País deve ser proporcional. O estado deve se encarregar de direcionar os quantitativos da vacina mais adequada aos municípios de suas respectivas UF, sem prejuízos à evolução da vacinação dos grupos prioritários da Campanha Nacional.

2- Sinovac/Butantan (Anexo 2) apresentação 5 ml:

Frasco-ampola multidose com **10 doses (0,5 ml/dose)** - tempo de validade após abertura do frasco de **8 horas**, sob refrigeração (2°C à 8°C).

Intervalos entre doses do esquema vacinal: **4 semanas**

ESTRATÉGIA:

Início e continuação do Esquema Vacinal (D1) dos grupos prioritários:

2,35% Pessoas com Comorbidades, Gestantes e Puérperas c/ comorbidades e Pessoas com deficiência permanente;

Excedentes pactuados via CIB e comunicados à CGPNI:

Trabalhadores da Saúde (19%)

Ajuste de denominador:

Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizados

O atendimento ao País deve ser proporcional, o estado deve se responsabilizar por direcionar os quantitativos de vacinas mais adequados aos municípios de suas respectivas UF, sem prejuízos à evolução da vacinação igualitária dos grupos prioritários da Campanha Nacional.

ATENÇÃO:

As reuniões extraordinárias tripartite tem periodicidade semanal para discussão e definição da **ESTRATÉGIA** a ser adotada a **CADA NOVA PAUTA**, primando pela garantia da segurança do cumprimento do esquema vacinal e da melhor oferta de vacina ao País, no declarado momento de pandemia.

Esta pauta prevê a distribuição de doses para as pesquisas/estudos em andamento:

- "Efetividade e imunogenicidade da meia dose da vacina ChdOx1 nCoV-19 (AZD1222) para COVID-19" 33.250 mil doses Fiocruz - Espírito Santo (D1+D2, 10%); e
- "Estudo de segurança e duração da imunidade após a vacinação contra o novo SARS-CoV-2, em pacientes com doenças reumáticas imunomediadas (DRIM) - Projeto SAFER (600 doses Butantan-Paraná, monodose, doação)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Ressalta-se que o **impacto esperado das ações de vacinação se inicia após cerca de 30 dias da distribuição da vacina**, considerando os tempos operacionais bem como o tempo necessário para o desenvolvimento da resposta imune. Desta forma, não se pode considerar a vacinação como uma resposta imediata para contenção da circulação do vírus, sendo uma medida preventiva para redução da ocorrência de casos graves e óbitos a médio e longo prazo.

MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da covid-19 em todo território nacional, faz-se necessária a manutenção das **medidas não farmacológicas** de prevenção à transmissão do vírus, tais como:

- Uso de máscara;
- Distanciamento social;
- Etiqueta respiratória; e
- Higienização das mãos, dos objetos de uso pessoal e comercializados, dentre outros

RECOMENDAÇÕES SOBRE DESCARTE DOS RESÍDUOS, PROCEDIMENTOS LOGÍSTICOS E ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO

- O **descarte dos resíduos** da Campanha devem observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local. O Programa Nacional de Imunizações (PNI) alerta para questões de segurança:

Ao descartar os frascos os **rótulos deverão ser descaracterizados**, evitando potenciais riscos ao processo.

- Os procedimentos logísticos devem observar e resguardar as **metodologias de qualidade orientadas à Rede de Frio nacional** (Manual de Rede de Frio, 5ª Edição - 2017), considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a Pandemia em curso:

PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai

OBS: As diversas instâncias da rede devem estar orientadas para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

- As estratégias devem ser adotadas para garantir o armazenamento e reserva da dose D2 da vacina AstraZeneca para conclusão dos esquemas iniciados

Garanta o **esquema completo** do cidadão brasileiro no intervalo determinado e publicado pelo PNI, para cada uma das vacinas que compõem o portfólio da Campanha Nacional.

- Para garantir a rastreabilidade dos produtos utilizados na Campanha, o diluente (cloretos de sódio 0,9%) utilizado na diluição da vacina Pfizer devem ser registrados e movimentados no Sistema oficial do MS

Registre a movimentação do diluente no Sistema oficial do MS.

RECOMENDAÇÕES SOBRE A CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA

A **Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza** foi iniciada em 12/04/2021. Os profissionais de saúde devem ser orientados quanto ao intervalo de 14 dias entre a vacinação de Covid-19 e a vacinação de influenza, bem como as demais vacinas do calendário.

As pessoas contempladas no grupo prioritário para a vacinação contra influenza que buscarem uma Unidade Básica de Saúde, e ainda não foram vacinadas contra a covid-19, preferencialmente, deve ser administrada a vacina Covid-19 e agendada a vacina influenza.

IMPORTANTE, CAMPANHAS DE VACINAÇÃO:

Priorize a vacinação contra a Covid-19, mas não deixe de vacinar contra a influenza.

Orienta-se o agendamento da vacina influenza e de outras vacinas do calendário nacional de vacinação, respeitando o intervalo mínimo de 14 dias entre as vacinas.

FORMULÁRIOS / SISTEMAS DE REGISTROS

1- Agendamento para entrega das vacinas às centrais estaduais, Formulário eletrônico RedCap

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TT8JWH3W3H>

2- Ocorrências no transporte das vacinas até as centrais estaduais

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=4F7KLWE77H>

3- Queixas Técnicas relativas às vacinas contra a Covid-19

<https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmLogin.asp>

4- Desvio de qualidade das vacinas distribuídas pelo PNI

<https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=RMEJJHFH7E>

CONCLUSÃO

No decorrer da campanha, os Informes Técnicos permanecerão como meio de atualização **dos cronogramas de distribuição dos lotes das vacinas** contratualizadas pelo Ministério da Saúde e **novas orientações técnicas** que se façam necessárias à **continuidade da vacinação dos grupos alvo**, de forma cumulativa, até que se alcance o quantitativo total da população prevista nas estimativas e atualizações do PNO.

Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao MS de quaisquer ocorrências relacionadas as vacinas COVID-19 de forma a viabilizar ações efetivas, tempestivamente.

A Equipe da CGPNI se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da Campanha de Vacinação contra a Covid- 19 e outros esclarecimentos, fone: (61) 3315-3874, e-mail cgpni@saude.gov.br.

ADRIANA REGINA FARIAS PONTES LUCENA
Coordenadora Geral Substituta do Programa Nacional de Imunizações

LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

25ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: ANEXO 1 - PFIZER/COMIRNATY

UF	5,5%	19%	4%	100%	População Alvo	PFIZER/COMIRNATY D1, 10%	
	Comorbidades, gestantes e puérpera com comorbidade e pessoas com deficiência permanente	Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	Forças de segurança e salvamento e forças armadas	Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhos		CAIXAS	DOSES
	D1	D1	D1	D1			
	--	--	--	--		1170	2.399.670
Rondônia	11.378	3.392	482	0	15.253	14	16.380
Acre	5.226	2.768	227	0	8.221	8	9.360
Amazonas	22.764	10.005	1.069	0	33.838	32	37.440
Roraima	3.573	1.762	260	0	5.595	6	7.020
Pará	52.566	19.074	1.107	0	72.747	69	80.730
Amapá	4.496	2.193	358	0	7.046	7	8.190
Tocantins	10.659	4.549	235	0	15.443	15	17.550
NORTE	110.662	43.743	3.738	0	158.143	151	176.670
Maranhão	43.890	23.546	1.654	0	69.091	66	77.220
Piauí	22.132	10.333	264	0	32.729	31	36.270
Ceará	63.703	24.175	1.058	0	88.936	84	98.280
Rio Grande do Norte	25.338	8.588	676	0	34.602	33	38.610
Paraíba	27.694	10.829	519	0	39.042	37	43.290
Pernambuco	64.904	21.319	1.547	0	87.769	83	97.110
Alagoas	26.096	8.587	480	0	35.163	33	38.610
Sergipe	17.014	5.461	325	0	22.800	22	25.740
Bahia	95.996	36.001	1.715	31.915	165.627	157	183.690
NORDESTE	386.768	148.839	8.238	31.915	575.760	546	638.820
Minas Gerais	155.875	53.286	2.739	0	211.901	201	235.170
Espírito Santo	32.904	10.073	559	0	43.535	41	47.970
Rio de Janeiro	138.067	39.201	6.270	0	183.538	174	203.580
São Paulo	379.791	106.507	7.073	0	493.370	469	548.730
SUDESTE	706.637	209.066	16.642	0	932.345	885	1.035.450
Paraná	95.115	32.792	1.483	0	129.389	123	143.910
Santa Catarina	54.582	21.963	795	0	77.341	73	85.410
Rio Grande do Sul	95.675	28.562	2.815	0	127.053	121	141.570
SUL	245.372	83.317	5.094	0	333.783	317	370.890
Mato Grosso do Sul	19.866	8.390	868	0	29.124	28	32.760
Mato Grosso	23.796	9.551	584	0	33.931	32	37.440
Goiás	52.208	15.763	1.312	0	69.283	66	77.220
Distrito Federal	19.762	6.440	1.457	0	27.659	26	30.420
CENTRO-OESTE	115.632	40.143	4.221	0	159.996	152	177.840
BRASIL	1.565.071	525.109	37.932	31.915	2.160.027	2.051	2.399.670
							2.399.670

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.

25ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO: ANEXO 2 - SINOVAC/BUTANTAN

UF	Trabalhadores de Saúde**	100,0%	2,35%	POP-ALVO FASE 1	CAIXAS	BUTANTAN D1+D2, 10%
		Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, ajuste denominador	Comorbidade, Gestante e Puérperas com comorbidades e Deficiência permanente			DOSES
		D1+D2	D1+D2			200
		--	--			1.811.000
Rondônia	51	0	4.869	4.920	55	11.000
Acre	44	0	2.236	2.280	25	5.000
Amazonas	78	0	9.741	9.819	109	21.800
Roraima	100	0	1.529	1.629	18	3.600
Pará	56	0	22.495	22.551	251	50.200
Amapá	1159	0	1.924	3.083	34	6.800
Tocantins	2878	0	4.561	7.439	83	16.600
NORTE	4366	0	47.356	51.722	575	115.000
Maranhão	38	0	18.782	18.820	209	41.800
Piauí	46	0	9.471	9.517	106	21.200
Ceará	1078	0	27.261	28.339	315	63.000
Rio Grande do Norte	81	0	10.843	10.924	121	24.200
Paraíba	6601	0	11.851	18.452	205	41.000
Pernambuco	1500	0	27.775	29.275	325	65.000
Alagoas	56	0	11.167	11.223	125	25.000
Sergipe	41	0	7.281	7.322	81	16.200
Bahia	23460	0	41.080	64.540	717	143.400
NORDESTE	32902	0	165.510	198.412	2.204	440.800
Minas Gerais	56145	0	66.704	122.849	1.365	273.000
Espírito Santo	2	0	14.080	14.082	156	31.200
Rio de Janeiro	52	0	59.084	59.136	657	131.400
São Paulo*	33	0	183.027	183.060	2.034	406.800
SUDESTE	56199	0	139.868	196.067	2.178	435.600
Paraná	53	0	40.703	40.756	453	90.600
Santa Catarina	7423	0	23.358	30.781	342	68.400
Rio Grande do Sul	8627	0	40.943	49.570	551	110.200
SUL	16103	0	105.003	121.106	1.346	269.200
Mato Grosso do Sul	8300	0	8.501	16.801	187	37.400
Mato Grosso	1482	3.594	10.183	15.259	170	34.000
Goiás	27	0	22.341	22.368	248	49.600
Distrito Federal	1711	0	8.457	10.168	113	22.600
CENTRO-OESTE	11520	3.594	49.483	64.597	718	143.600
BRASIL	121.090	3.594	507.220	631.904	9.055	1.811.000
						1.811.000

** Ajuste de denominador submetido via CIB (19%) e grupos específicos (funmasa e complemento MS)

*Considerando o total em estoque para distribuição (1.811.031) e o grupo previsto para pauta (trabalhador de saúde e 2,4% comorbidade, puérpera e gestante com comorbidade e deficiência permanente e o ajuste de denominador de 60 e mais institucionalizados) o estado de São Paulo receberia 372.200 doses, já retirou em 11/06 180.800 doses e em 14/06 226 mil doses, totalizando 406.800. O excedente retirado (34.600 doses) será descontado na próxima pauta e redistribuído para as demais UF.

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Farias Pontes Lucena, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 17/06/2021, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laurício Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 17/06/2021, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021149220** e o código CRC **DCC7E3AA**.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DOS PRESIDENTES****DELIBERAÇÃO CONJUNTA CIB Nº 02****DE 10 DE JUNHO DE 2021**

PACTUA A SEGUNDA EDIÇÃO DO CALENDÁRIO ÚNICO DE VACINAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PARA AS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO DA CAMPANHA DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 EM TODO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO:

- o documento anexado ao processo nº SEI 080001/012110/2021;
- a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;
- a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;
- que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa e sem uma regularidade de volume de doses pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde (MS), em função da escassez do produto no mercado internacional;
- uma possível defasagem dos dados populacionais fornecidos pelo Ministério da Saúde, através das fontes oficiais de cada grupo prioritário elencado para a Vacinação contra a COVID-19 no Plano Nacional de Operacionalização da campanha de Vacinação contra a COVID-19, não refletindo a real população do território;
- a previsão de tempo necessário para garantir a vacinação da totalidade de cada grupo prioritário de acordo com o perfil populacional de cada município;
- a necessidade de ampliar a oferta da vacinação ao público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde no Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 (PNO);
- que a CGPNI/MS define nos informes técnicos a cada pauta de entrega de vacinas, os quantitativos destinados a atender tanto a primeira dose (D1), quanto a segunda dose (D2) da população definida de cada grupo prioritário definido no PNO;
- que, após avaliação da primeira edição do calendário único pelo colegiado SES/COSEMS, observou-se a necessidade de atualização e ajustes no texto da deliberação vigente, em função do envio de novas remessas de doses pelo Ministério da Saúde, inclusive com a inclusão de novos grupos prioritários no PNO;
- a 5ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 10/06/2021.

DELIBERAM:

Art. 1º - Pactuar a segunda edição do Calendário Único de Vacinação da Secretaria de Estado de Saúde, com o objetivo de uniformizar as ações de imunização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro à luz do PNO e dos Informes Técnicos do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica estabelecido como ponto de referência atual, a vacinação do grupo vigente do PNO/MS relativo ao vigésimo primeiro informe técnico do Ministério da Saúde composto pelas comorbidades, pessoas com deficiência permanente com e sem cadastro no Benefício de Prestação Continuada (BPC), gestantes e puérperas com comorbidades, todos independentemente da idade, desde que tenham 18 anos ou mais, professores da educação básica, trabalhadores de transporte aéreo, profissionais das forças de segurança e salvamento e forças armadas.

Art. 3º - Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde já distribuiu doses suficientes para a vacinação de 100% das Pessoas em situação de rua; 100% dos Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade; 94,3% da População Privada de Liberdade; 95,2% dos Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (95,2%), 91% dos Trabalhadores da Educação do Ensino Superior, 100% dos Trabalhadores Portuários e 100% dos Trabalhadores de Transporte Aéreo, fica pactuado, devido à identificação de demanda diminuída para a vacinação dos grupos com maior vulnerabilidade comorbidades, pessoa com deficiência com e sem cadastro no BPC, gestantes e puérperas com comorbidades, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, a estratégia de vacinação, segundo a faixa etária em ordem decrescente de idade, de modo concomitante com o grupo das comorbidades, deficiência permanente com e sem BPC, gestantes e puérperas, profissionais das forças de segurança e salvamento e forças armadas, até que todo o quantitativo desses grupos seja contemplado.

§ 1º - A vacinação concomitante prevista no caput terá início com a próxima remessa de vacinas e será operacionalizada conforme orientações dos ofícios circulares da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 2º - Para o atendimento da totalidade dos grupos prioritários das comorbidades, pessoas com deficiência sem e com BPC, gestantes e puérperas, profissionais das forças de segurança e salvamento e forças armadas, os Municípios deverão adotar estratégias de busca ativa e ações de imunização específicas para a superação das barreiras de acesso a fim de atender ao princípio constitucional da equidade no Sistema Único de Saúde (campanhas de vacinação prévia e intensamente divulgadas e em locais de fácil acesso para esses grupos vulneráveis).

§ 3º - Os Municípios que ainda não finalizaram a vacinação dos professores da educação básica e superior e população em situação de rua, deverão concluí-la até o final do mês de junho de 2021.

§ 4º - Os Municípios que ainda não vacinaram funcionários do sistema de privação de liberdade e população privada de liberdade deverão reservar as doses já distribuídas para a imunização desses grupos e finalizá-los até o final do mês de junho de 2021.

§ 5º - Por decisão do colegiado e considerando tratar-se de um grupo com elevado grau de exposição à infecção, dado ao risco ocasionado pela sua atividade laboral, decidiu-se incluir neste calendário a antecipação do grupo dos trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, devendo esses trabalhadores serem vacinados até o final do mês de julho.

Art. 4º - Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, é de fundamental importância que os Municípios destinem, ao longo de toda a

vacinação, dias específicos a cada semana para a **REPESCAAGEM**, inclusive mediante busca ativa, dos grupos prioritários dos idosos, gestantes, pessoas com comorbidades e deficiência permanente que perderam o dia de sua vacinação, a fim de se obter a plena vacinação da população prioritária e vulnerável ao agravamento e óbito. Tal estratégia também deverá ser adotada para os grupos vulneráveis comorbidades e pessoa com deficiência após o término do calendário vacinal desses grupos.

Art. 5º - Fica pactuada a segunda edição do calendário unificado nesta Deliberação nos moldes abaixo:

GRUPOS	MÊS
Comorbidades, pessoa com deficiência, gestantes, puérperas com comorbidades, trabalhadores portuários, trabalhadores do transporte aéreo, população de rua, professores da educação básica e superior e profissionais das forças de segurança, salvamento e forças armadas, funcionários do sistema de privação de liberdade e população privada de liberdade e população em geral de 59 a 55 anos; trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.	Junho
População em geral de 54 a 45 anos; Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos	Julho
População em geral de 44 a 35 anos	Agosto
População em geral de 34 a 25 anos	Setembro
População em geral de 24 a 18 anos	Outubro

Art. 6º - O calendário unificado previsto acima poderá sofrer alterações mediante pactuações em CIB/RJ nas hipóteses de alteração do PNO e dos Informes Técnicos do Ministério da Saúde.

Art. 7º - Os municípios deverão envidar esforços para manter os dados atualizados no Novo SIPNI, de forma a permitir uma avaliação fidedigna e constante da evolução das ações de imunização de campanha nos grupos prioritários já elencados pelo MS, segundo o Plano Nacional de Operacionalização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19

Art. 8º - Esta deliberação conjunta entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente da CIB

RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA
Presidente do COSEMS

Id: 2321768



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

OFÍCIO CIRCULAR SES/SUBVAPS SEI Nº 13

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2021.

Aos (as) Senhores (as) Secretários (as) Municipais de Saúde

Assunto: Esclarecimentos sobre a distribuição de Vacinas Pfizer – Primeiras Doses (D1), conforme recomendação da CGPNI/MS, de ampliação da oferta do imunobiológico no Estado do Rio de Janeiro.

Prezados (as) Secretários (as),

Considerando a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;

Considerando a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;

Considerando que as vacinas vêm sendo disponibilizadas de forma gradativa pelo Programa Nacional de Imunização do Ministério da Saúde, em função da escassez de doses;

Considerando a necessidade de garantir a vacinação do público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde na sua integralidade;

Considerando a publicação da Nota Técnica nº 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a COVID-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas; interrupção da vacinação contra a COVID-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra a COVID-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;

Considerando a recomendação do Ministério de ampliação da oferta da Vacina Pfizer/Comirnaty, no Estado do Rio de Janeiro, para que haja disponibilidade de doses para o grupo de gestantes e puérperas com comorbidades, diante da irregularidade de distribuição da vacina Coronavac/Butantan e da suspensão de uso da vacina Astrazeneca/Fiocruz nesse grupo;

Considerando a Resolução SES nº 2.323, de 18 de junho de 2021, que estabelece a vacinação de gestantes e puérperas com e sem comorbidades, além das lactantes até 12 meses, incluindo-as como grupo prioritário nas ações da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro.

Estaremos realizando hoje (19/06/2021), a distribuição de forma proporcional e igualitária, do volume de **203.580 doses** de Vacina Pfizer/Comirnaty, até as Centrais de Rede de Frio de 87 municípios do ERJ, para utilização como primeiras doses (D1), ressaltando a necessidade de priorização dos grupos de gestantes, puérperas e lactantes com e sem comorbidades, além das pessoas com comorbidades e deficiência permanente com e sem BPC. Somente após cobertura desses grupos, essas vacinas poderão ser destinadas a outros grupos prioritários conforme elencado no PNO.

Os municípios de Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio de Janeiro e São Gonçalo retirarão os volumes de doses diretamente na CGA.

Ressaltamos que os imunobiológicos serão entregues à temperatura positiva de 2° C a 8° C, o

que lhes garante um prazo de utilização máximo de 31 dias, seguindo as orientações técnicas do fabricante Pfizer/Biontech e a Resolução RE nº 2.124/2021, conforme comunicado enviado em 28/05/2021 (que trata da alteração nas condições de armazenamento da vacina COVID-19 Pfizer – Comirnaty). Portanto, faz-se importante criar mecanismos de agendamento e captação dos usuários conforme os grupos elencados pelo MS para a campanha, de forma a otimizar a utilização do volume total de doses recebidas por cada município, dentro do prazo de uso recomendado pelo fabricante. Importante destacar que a validade do frasco é de apenas 06 horas, após abertura. Os insumos específicos para uso desse imunobiológico estão sendo entregues em conjunto com as vacinas.

Faz-se necessário que as normas de boas práticas de imunização sejam seguidas rigorosamente; que os dados dos vacinados sejam lançados no novo SIPNI, conforme já orientado; e que seja feito monitoramento de possíveis eventos adversos pós vacinais nesses indivíduos, por se tratar de um imunobiológico novo, liberado pela ANVISA, em caráter emergencial, diante do cenário epidemiológico atual. Importante, também, atentar para o prazo de agendamento da segunda dose (D2) que é de 12 semanas após a data da administração da primeira dose (D1)

Faz-se importante, ampla divulgação à sociedade das ações de vacinação realizadas em seus territórios, de forma a manter uma comunicação eficiente, buscando a adesão do público alvo, incluindo a orientação à sociedade quanto a vacinação escalonada e importância de completar o esquema vacinal com as duas doses da vacina que foram disponibilizadas nesta oportunidade.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - Distribuição de doses no Estado do Rio de Janeiro - Vacina Pfizer - Etapa 7 - D1 - 203.580 doses, 18465385.
II - Resolução SES nº 2.323, de 18 de junho de 2021, 18465025.

Mário Sérgio Ribeiro
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde
Id nº 4278057-8



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 19/06/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18464530** e o código CRC **06A5D1E9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080001/013175/2021

SEI nº 18464530

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19			
(VACINA PFIZER - ETAPA 7 - D1 - 203.580 doses)			
Comorbidades, Gestantes e Puérperas e Lactantes com e sem Comorbidades, Pessoas com Deficiência Permanente com e sem BPC e outras pendências de grupos prioritários			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (203.580 doses)	VOLUME DE FRASCOS E DILUENTES A DISTRIBUIR (33.930 frascos)
1	Angra dos Reis	2.400	400
2	Aperibé	144	24
3	Araruama	1.620	270
4	Areal	150	25
5	Armação dos Búzios	408	68
6	Arraial do Cabo	354	59
7	Barra do Pirai	1.218	203
8	Barra Mansa	2.178	363
9	Belford Roxo	5.664	944
10	Bom Jardim	318	53
11	Bom Jesus do Itabapoana	444	74
12	Cabo Frio	2.694	449
13	Cachoeiras de Macacu	690	115
14	Cambuci	180	30
15	Campos dos Goytacazes	6.012	1.002
16	Cantagalo	234	39
17	Carapebus	210	35
18	Cardoso Moreira	162	27
19	Carmo	210	35
20	Casimiro de Abreu	528	88
21	Comendador Levy Gasparian	108	18
22	Conceição de Macabu	270	45
23	Cordeiro	240	40
24	Duas Barras	150	25
25	Duque de Caxias	10.044	1.674
26	Engenheiro Paulo de Frontin	174	29
27	Guapimirim	672	112
28	Iguaba Grande	312	52
29	Itaboraí	2.862	477
30	Itaguaí	1.536	256
31	Italva	198	33
32	Itaocara	312	52
33	Itaperuna	1254	209
34	Itatiaia	390	65
35	Japeri	1254	209
36	Laje do Muriaé	90	15
37	Macaé	3012	502
38	Macuco	66	11
39	Magé	2820	470
40	Mangaratiba	546	91
41	Maricá	2028	338
42	Mendes	234	39
43	Mesquita	1938	323
44	Miguel Pereira	300	50
45	Miracema	324	54

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19			
(VACINA PFIZER - ETAPA 7 - D1 - 203.580 doses)			
Comorbidades, Gestantes e Puérperas e Lactantes com e sem Comorbidades, Pessoas com Deficiência Permanente com e sem BPC e outras pendências de grupos prioritários			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (203.580 doses)	VOLUME DE FRASCOS E DILUENTES A DISTRIBUIR (33.930 frascos)
46	Natividade	204	34
47	Nilópolis	1992	332
48	Niterói	6960	1160
49	Nova Friburgo	2412	402
50	Nova Iguaçu	9288	1548
51	Paracambi	660	110
52	Paraíba do Sul	510	85
53	Paraty	534	89
54	Paty do Alferes	324	54
55	Petrópolis	3774	629
56	Pinheiral	270	45
57	Piraí	342	57
58	Porciúncula	234	39
59	Porto Real	222	37
60	Quatis	156	26
61	Queimados	1632	272
62	Quissamã	312	52
63	Resende	1578	263
64	Rio Bonito	708	118
65	Rio Claro	216	36
66	Rio das Flores	102	17
67	Rio das Ostras	1698	283
68	Rio de Janeiro	78918	13153
69	Santa Maria Madalena	126	21
70	Santo Antônio de Pádua	552	92
71	São Fidélis	468	78
72	São Francisco de Itabapoana	504	84
73	São Gonçalo	13182	2197
74	São João da Barra	516	86
75	São João de Meriti	5472	912
76	São José de Ubá	96	16
77	São José do Vale do Rio Preto	264	44
78	São Pedro da Aldeia	1296	216
79	São Sebastião do Alto	120	20
80	Sapucaia	222	37
81	Saquarema	1092	182
82	Seropédica	990	165
83	Silva Jardim	252	42
84	Sumidouro	180	30
85	Tanguá	390	65
86	Teresópolis	2130	355
87	Trajano de Moraes	138	23
88	Três Rios	1008	168
89	Valença	978	163
90	Varre-Sai	126	21

DISTRIBUIÇÃO DE DOSES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Campanha COVID-19 (VACINA PFIZER - ETAPA 7 - D1 - 203.580 doses) Comorbidades, Gestantes e Puérperas e Lactantes com e sem Comorbidades, Pessoas com Deficiência Permanente com e sem BPC e outras pendências de grupos prioritários			
Nº	92 MUNICÍPIOS	DOSES A DISTRIBUIR D1 (203.580 doses)	VOLUME DE FRASCOS E DILUENTES A DISTRIBUIR (33.930 frascos)
91	Vassouras	480	80
92	Volta Redonda	3000	500
ESTADO DO RIO DE JANEIRO		203.580	33.930



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES N.º 2323 DE 18 DE JUNHO DE 2021

ESTABELE A VACINAÇÃO DE GESTANTES E PUÉRPERAS COM E SEM COMORBIDADES, ALÉM DAS LACTANTES ATÉ 12 MESES, INCLUINDO AS COMO GRUPO PRIORITÁRIO NAS AÇÕES DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no SEI-080002/000853/2021; e

CONSIDERANDO:

- a continuidade da realização da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, conforme o previsto na Medida Provisória (MP) nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021;
- a necessidade de garantir a uniformidade da vacinação contra COVID-19 no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, de forma a proteger a população de maior risco de adoecimento e maior risco de evolução para formas graves;
- a necessidade de ampliar a oferta da vacinação ao público alvo prioritário definido pelo Ministério da Saúde no Plano Nacional de Operacionalização da campanha de Vacinação contra a COVID-19;
- o Decreto Nº 47.517, de 12 de março de 2021, que cria o Comitê Estadual para aquisição de vacinas e demais insumos necessários ao combate à COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro;
- o publicação da Nota Técnica 651/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações referentes à suspensão temporária da vacinação contra a COVID-19 com a vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz em gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto); interrupção da vacinação contra a COVID-19 em gestantes e puérperas sem comorbidades e continuidade da vacinação contra covid-19 em gestantes e puérperas com comorbidades;
- o restabelecimento da distribuição da vacina Coronavac / Butantan e a ampliação da oferta da vacina Pfizer / Biontech, para os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação Conjunta *ad referendum* CIB-RJ nº 03 de 18 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º - Fica estabelecido que a vacinação das gestantes e puérperas com e sem comorbidades deverá ser condicionada à prescrição médica após avaliação individualizada de risco benefício.

Art.2º - As gestantes e puérperas com e sem comorbidades que ainda não tenham sido vacinadas deverão ser vacinadas com vacinas COVID-19 que não contenham vetor viral (Sinovac/Butantan ou Pfizer/Wyeth).

Art.3º - As gestantes e puérperas com e sem comorbidades que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós parto) para a administração da segunda dose da vacina.

Art. 4º - Não há contra indicação na vacinação de lactantes e nem necessidade de interrupção do aleitamento materno; assim como não há contra indicação de doação de leite materno; conforme consta no Plano de Operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, do MS.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Secretário de Estado**, em 18/06/2021, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18449883** e o código CRC **C3BBB64D**.

